



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 29 • São Paulo, sábado, 11 de fevereiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 10-2-2017
Designando, nos termos do art. 4º do Dec. 56.149-2010, combinado com o art. 59, I, alínea "i", item 1, do Dec. 61.036-2015, o Ten. Cel. PM Wagner Tadeu Silva Prado, RG 17.553.357-X, para integrar, como membro, a Equipe Técnica do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria de Governo, como representante da Casa Militar do Gabinete do Governador, em substituição ao Ten. Cel. PM Fernando Cesar Lorenzini, que fica dispensado, a contar de 6-2-2017.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo
Contrato 0305/Artesp/2015
Contratante: Artesp
Processo Artesp 018.970/2015 (Protocolo 292.976/15)
Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 029/2015
Objeto: Prestação de serviços de informática, com a utilização de aplicativos, sua manutenção e adequação, equipamentos, processamento de dados, guarda das informações, suporte técnico e apoio operacional à área de Recursos Humanos, na execução de atividades de controle de pagamento dos empregados do quadro próprio da Artesp.
Finalidade: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 1, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 15 meses, de 01-03-2017 até 31-05-2018, com cláusula resolutive.
Valor: R\$ 139.179,74
Data da Assinatura: 10-02-2017
Parecer Jurídico: Dispensado, conforme Resolução PGE-23 de 12-11-2015.
Classificação Orçamentária: 26122511360920000.
Natureza de Despesa: 339039.

CASA MILITAR

Resolução CMIL 2-640, de 10-2-2017
Dispõe sobre a concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo à personalidade que especifica

A Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil,
Considerando o disposto no Dec. 26.856-87 que instituiu a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, com dispositivos alterados pelo Dec. 28.117-88 e Dec. 45.653-2001;
Considerando o disposto no Despacho do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 10 de março de 2005, que delegou competência ao Secretário-Chefe da Casa Militar para concessão da Medalha de Defesa Civil por meio de Resolução, resolve:
Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo às seguintes personalidades:
1. Major-Brigadeiro-do-Ar Luís Roberto do Carmo Lourenço, Comandante do IV COMAR;
2. Máximo Alves Barbosa, Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
3. Sérgio Turra Sobrane, Secretário Adjunto de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
4. Marcos Rocha, Procurador Chefe da Consultoria Jurídica do Estado de São Paulo;
5. Fabrício Cobra Arbex, Secretário Adjunto da Casa Civil;
6. Maurício de Oliveira Pinterich, Secretário Particular de Governo do Estado de São Paulo;
7. Coronel PM Humberto Gouveia Figueiredo, Comandante do Policiamento do Interior - 3;
8. Delegado de Polícia Roveraldo Bichara Battaglini, Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC;
9. Tenente Coronel PM Alexandre Marcos de Oliveira, Chefe da Adjutoria da Polícia Militar - CICC/SP;
10. Dalton Pereira da Fonseca Júnior, Superintendente de Controle de Endemias - SUCEN;
11. Ana Paula Fava de Moraes, Assessora Especial para Assuntos Internacionais do Governo do Estado de São Paulo;
12. Juliana Maria Burani, Assessora da Primeira Dama do Estado de São Paulo;
13. Maurício Kirilos, Diretor da Sociedade Veteranos 32 - MMDC;
14. Major-do-Exército Rony de Castro França Júnior; Adjunto da Seção de Operações do Comando Militar do Sudeste.
15. Major PM Cleber Cochito - Oficial do 13º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
16. Maj PM Luiz Henrique Nomellini, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
17. Major PM Wagner Giuni Gomes, Oficial do Centro de Suprimento, Manutenção e Material Operacional do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
18. Major PM Eduardo Boanerges Soares Barbosa, Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
19. Maria Conceição Firmino de Macedo Santos, Assistente Técnica do Sistema de Demandas do Governo do Estado de São Paulo;
20. Irma Teresinha Rodrigues Neves Ferreira, Assistente Técnica de Saúde da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN;

21. Renata Gomes dos Santos, Assessora Técnica do Gabinete da Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo;
22. Cap PM Orival Santana Junior, Oficial do 14º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
23. Cap PM Vitor Puato de Almeida, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
24. Cap PM Augusto Carlos Cassaniga, Oficial do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
25. 1º Tenente PM Fernando Roberto, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
26. 1º Tenente PM Gustavo Henrique Rizzato da Silva, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
27. 1º Tenente PM Gustavo Domingos Soares da Silva, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
28. Eduardo Yoshio Yokoyama, Diretor de Gestão de Negócios da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo;
29. Fernanda Raquel de Oliveira Rodrigues, Coordenadora de Comunicação Digital da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo;
30. Paulo Everson dos Reis, Assessor de Imprensa da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo;
31. Regina Paula Soares Valdez, Assessora de Imprensa da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo;
32. Marcos Tatsuya Sato, Assessor da Secretaria Particular do Governador;
33. Sérgio Luiz Damiani, do Núcleo Pedagógico de Geografia da Secretaria de Estado da Educação;
34. Andréia Cristina Barroso Cardoso, do Núcleo Pedagógico de Geografia da Secretaria de Estado da Educação;
35. Subtenente PM Severino Sobreira Gomes da Silva, da Divisão de Recursos Humanos, Comunicação Social e Informações de Segurança da Casa Militar do Estado de São Paulo;
36. 1º Sargento PM João Batista de Barros, da Divisão de Apoio Logístico da Casa Militar do Estado de São Paulo;
37. 1º Sargento PM Selma Regina Muniz Freitas, da Divisão de Assistência Médica e Odontológica da Casa Militar do Estado de São Paulo;
38. 1º Sargento PM Carla Vieira da Câmara Leal Magalhães, da Divisão de Comunicação Social da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;
39. 1º Sargento PM José Carlos Fialho, da Divisão de Convênios da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;
40. 2º Sargento PM Michele Sant'Anna Cordeiro das Neves, da Divisão de Convênios da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;
41. Cabo PM Marcelo Ratolla Ferreira, da Divisão de Comunicação Social da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;
42. Cabo PM Rodnei de Souza Pagani, do 54º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo;
43. Cabo PM Rogério Rosa, do 15º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
44. Cabo PM Mosa Oliveira da Silva, da Divisão de Segurança Comunitária da Casa Militar do Estado de São Paulo;
45. Cabo PM Luciana Andreoli, da Divisão de Finanças e Compras da Casa Militar do Estado de São Paulo;
46. Cabo PM Sílvio Cesar Mendes Raposo, do 3º Batalhão de Policiamento Ambiental;
47. Soldado PM Leandro Auto da Cruz, da Divisão de Segurança de Dignitários da Casa Militar do Estado de São Paulo;
48. Soldado PM José Ricardo Ribeiro, da Divisão de Segurança de Dignitários da Casa Militar do Estado de São Paulo;
49. Valdira dos Santos Mota, Coordenadora de Gerenciamento de Desastres da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Campinas;
50. Alexandre Potenza dos Santos, da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;
51. Flávio Pinheiro Alves Wagner, Agente de Defesa Civil de Itapeira da Serra.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 10-2-2017
Alterando o conteúdo nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.707-2013 - Construção de ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho, Bairro Boiçucanga.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-33-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará até 5-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - Processo GG 54.574-2014 - Construção de muro de contenção e escada hidráulica na Rua Miguel Luiz de Souza, Jardim Ana Carolina.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-22-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 7-2-2017 até 7-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE ADAMANTINA - Processo GG 112.629-2014 - Construção de ponte sobre o Córrego dos Ranchos na estrada municipal ADM-267.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-29-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 13-2-2017 até 13-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - Processo GG 121.839-2015 - Construção de ponte em concreto armado na estrada municipal PRT-140, sobre o Rio Claro.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-27-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 7-2-2017 até 7-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE TATUI - Processo CC 47.761-2016 - Construção de ponte de concreto armado na Rua Capitão Lisboa sobre o Ribeirão Manduca.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-1-630-16, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 3-2-2017 até 4-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
Termo de reconhecimento e parcelamento de débito como segue:
Processo CC 96.732-2013 - Município de São Sebastião - Termo de reconhecimento e parcelamento de débito que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar do Governo do Estado, e esta pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Município de São Sebastião, decorrente de rescisão do Convênio nº CMIL-34-630-13, celebrado em 17-10-2013. O valor devido corresponde à importância de R\$ 117.321,22, acrescida de R\$ 21.592,58, perfazendo o total de R\$ 138.913,80. O ressarcimento será feito em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 11.576,15 cada uma, reajustáveis anualmente, pela variação do IGP/FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para correção de débitos.
Processo CC 96.737-2013 - Município de São Sebastião - Termo de reconhecimento e parcelamento de débito que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar do Governo do Estado, e esta pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Município de São Sebastião, decorrente de rescisão do Convênio nº CMIL-35-630-13, celebrado em 10-10-2013. O valor devido corresponde à importância de R\$ 71.549,92, acrescida de R\$ 15.240,80, perfazendo o total de R\$ 86.790,72. O ressarcimento será feito em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 7.232,56 cada uma, reajustáveis anualmente, pela variação do IGP/FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para correção de débitos.
Processo CC 96.744-2013 - Município de São Sebastião - Termo de reconhecimento e parcelamento de débito que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar do Governo do Estado, e esta pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Município de São Sebastião, decorrente de rescisão do Convênio nº CMIL-36-630-13, celebrado em 10-10-2013. O valor devido corresponde à importância de R\$ 44.969,96, acrescida de R\$ 9.579,04, perfazendo o total de R\$ 54.549,00. O ressarcimento será feito em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 4.545,75 cada uma, reajustáveis anualmente, pela variação do IGP/FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para correção de débitos.

Planejamento e Gestão

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Portaria CO-3, de 10-2-2017

Altera a Portaria CO-2, de 31-01-2017 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza

A Coordenadora de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO 2, de 31-01-2017, resolve:
Artigo 1º - O item de despesa, a seguir relacionado, constante do Anexo III - Natureza da Despesa por Item, passa a vigorar com a seguinte especificação:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3	3	90	39	67	Serviços decorrentes de Decisão Judicial

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões finais sobre inspeção de saúde para fins de ingresso
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
LUCILIA MENDES MARQUES DA COSTA - RG 623920323 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - CSCF 8077/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
TIAGO TEIXEIRA SILVA - RG 467584394 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 7955/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ABIQUEILA S MONTICELLI - RG 21647226 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7993/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ADAMS ALMEIDA LOPES - RG 34499704 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8209/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ADEMIR SIERRA RODRIGUES - RG 14273319 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8031/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ADRIANA BATISTA DE ARAUJO - RG 20638732 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7961/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ADRIANA DE SOUZA JESUS - RG 34194984 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7689/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.
ADRIANA LUZIA PARRA ARDUINO - RG 20351096 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7968/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS - RG 27538864 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7366/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.
ADRIANA VIANNA DE ABREU - RG 24283108 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7980/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ADRIANO GONCALVES LARANJEIRA - RG 1170181554 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8203/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ADRIANO MATILHA - RG 33214493 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8061/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em pericia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.
ADRIANO PRIETO DE OLIVEIRA - RG 23000462 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8321/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ALESSANDRA BONIFACIO LIMA - RG 43121891 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8275/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ALESSANDRA DE CASTILHO MAGALHAES - RG 34166267 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8011/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ALESSANDRA PELIZZER - RG 21342431 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7111/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.
ALESSANDRA PIGATO - RG 23496552 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8082/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em pericia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.
ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS - RG 27846385 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8200/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ALEX SANDRO CLAUDIO PEREIRA - RG 27866106 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8029/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.